

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023

MAIS EDUCAÇÃO, MAIS PIRAPORA!



Fotos: Henri Baudichon

A escola Dom Alderico Lambrechts abriu o calendário de formaturas da rede municipal de ensino de Pirapora.

Após um ano intenso de aprendizagem, nossos alunos foram premiados com o diploma que testemunha o progresso na vida escolar de cada um.



Os alunos da EMEIF Mestra Chiquinha, na Vila Nova, também receberam seus diplomas pela conclusão do ano letivo de 2023.

A formatura reuniu os pequenos estudantes que, ao longo do ano, se dedicaram às matérias ensinadas em sala de aula, além dos professores, profissionais de ensino e autoridades municipais.



Em **Pirapora do Bom Jesus** o trabalho não para!

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Procuradoria Geral do Município - Leis Municipais

<p>LEI COMPLEMENTAR N.º 221, DE 23 DE JUNHO 2023.</p> <p>Dispõe sobre a anistia de multas e juros dos tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até o dia 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências.</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 23 de junho de 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LEI COMPLEMENTAR N.º 222, DE 23 DE JUNHO 2023.</p> <p>Dispõe sobre a adequação do quadro de vencimentos e de pessoal da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, e dá outras providências</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 23 de junho 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LEI COMPLEMENTAR N.º 223, DE 23 DE JUNHO 2023</p> <p>Dispõe sobre a Instituição do Plano de Custeio do Regime de Previdência Social os Servidores Públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus, e dá outras providências</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 23 de junho de 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>
<p>LEI COMPLEMENTAR N.º 224, DE 20 DE NOVEMBRO 2023.</p> <p>Estabelece a organização da Administração Pública Direta Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, fixa às atribuições de seus órgãos, cria e extingue cargos públicos, e dá outras providências.</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 20 de novembro de 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LEI N.º 1285, DE 11 DE JULHO DE 2023.</p> <p>Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 11 de julho 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LEI N.º 1286, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.</p> <p>Autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder a abertura de um crédito adicional especial suplementar ao orçamento geral do município.</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 21 de agosto de 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>
<p>LEI N.º 1287, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.</p> <p>Promove adequação orçamentaria no âmbito do município de pirapora do bom jesus e autoriza a abertura de credito especial ao orçamento anual de 2023 no valor R\$ 194.562.14 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 21 de agosto de 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LEI N.º 1288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.</p> <p>Dispõe sobre regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união visando dar cumprimento ao piso salarial nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem a que se refere à lei federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, emenda constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 20 de setembro 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LEI N.º 1289, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.</p> <p>Promove adequação orçamentaria no âmbito do município de pirapora do bom jesus e autoriza a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 20 de outubro de 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>
<p>LEI N.º 1290, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.</p> <p>Autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e tres mil reais), ao orçamento geral do município.</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 20 de outubro de 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LEI N.º 1291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.</p> <p>Autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento geral do município.</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 20 de outubro 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LEI N.º 1292, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023</p> <p>Autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder remanejamentos e transposições da dotações do orçamento geral do município.</p> <p>Pirapora do Bom Jesus, 27 de outubro de 2023.</p> <p>DANY WILIAN FLORESTI PREFEITO MUNICIPAL</p>

Pirapora do Bom Jesus-SP, 08 de dezembro de 2023.

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Procuradoria Geral do Município - Atos Administrativos

DECISÃO

Processo Administrativo 1827/2023
Interessado: Instituto de Previdência de Pirapora do Bom Jesus

Assunto: Ressarcimento da Taxa de Administração - SEI nº 92/2023/COCAP/CGAUC/SRPPS/PREV-MTP - PAP 0126/2016 - Utilização de Recursos administrativos em desconformidade com a Lei - Decisão Administrativa nº 086/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF.

O Ministério da Previdência notificou o então Presidente da Autarquia Municipal a adotar providências em face do Município de Pirapora do Bom Jesus em razão do excesso de gastos nos exercícios de 2012 a 2015, no valor de origem de R\$ 383.985,91.

O Diretor Presidente não adotou providências hábeis a solução da matéria.

A Autarquia sob a gestão da atual gestão, expediu o ofício nº 069/2023, postulando o ressarcimento e sugerindo a edição de projeto de lei visando o parcelamento do débito em questão.

Em razão deste fato, o Município encontra-se sem a Certidão de Regularidade Previdenciária, o que traz prejuízos concretos, face as vedações contidas no ordenamento jurídico, aos entes que se encontrem nesta condição.

Consoante o disposto no art. 7º da Lei n.º 9.717/98, o Município nesta quadra encontra-se nas vedações: "Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelos respectivos fundos, implicará, a partir de 1º de julho de 1999: I - suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União; II - impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; III - suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais".

Visando a preservação do erário, tendo em vista que a exação em discussão decorre de ato de autoridade, ou seja, execução da despesas administrativas da autarquia em patamar superior ao permitido no ordenamento jurídico, consoante decidido pelo Ministério da Previdência: "Finalmente, no que concerne a esse critério, foi constatado pela auditoria que foi ultrapassado o limite permitido para a Taxa de Administração nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, respectivamente R\$ 84.175,73, R\$ 110.410,99, R\$ 95.750,99 e R\$ 93.648,21, totalizando o valor originário de R\$ 383.985,91" (conforme decisão-notificação DN nº 086/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF), fora expedida notificação administrativa a então autoridade responsável (João Bueno Brito), para: proceder junto ao Ministério da Previdência, por meio da Secretaria do Regime Próprio e Complementar, com o recolhimento da importância apontada como irregular durante sua gestão ou apresentar decisão judicial que suspenda a efetividade da decisão de modo a possibilitar o Município obter seu Certificado de Regularidade Previdenciária.

A notificação fora recebida em 05 de outubro de 2023 pessoalmente pela autoridade, que requereu prazo, o qual deferido em 15 (quinze) dias. A autoridade não apresentou manifestação nestes autos, cumprindo a notificação ou apresentando razões de escusa.

Todos os documentos solicitados pela autoridade João Bueno Brito, para elaboração de sua manifestação/defesa foram franqueados, não havendo razões para inércia.

A Autarquia noticia que logo após o agente público João Bueno Brito deixar a Presidência da Autarquia os gastos administrativos se deram nos limites legais, sem curso de aporte diferenciado, a evidenciar culpa grave da autoridade no excesso de gastos administrativos agravados pela reincidência deliberada e prejudicial a Autarquia e ao Município.

Considerando que a manutenção da condição de irregularidade e, portanto, ausência na obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município, traz prejuízo concreto, e que a ausência da regularização importa no acréscimo de juros e multa a dívida deixada pela autoridade em razão de sua gestão, que gastou em despesas administrativas da autarquia em limites superiores ao permitido em lei, determino:

- Adoção pela Secretaria de Administração e Finanças das providências a celebração de parcelamento do débito discutido neste expediente;
- Adoção pela Procuradoria Geral do Município das providências para ressarcimento ao erário em face do Sr. João Bueno Brito pelas vias judiciais cabíveis; e,
- Encaminhamento de comunicação a Autarquia Previdenciária, para que determine prioridade na obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciário deste Município, bem como entre em contato oficial junto ao Ministério da Previdência, por meio de seu órgão competente, para adoção de providências a regularização, inclusive encaminhando cópia deste processo e procedendo aos cadastros pertinentes.

Pirapora do Bom Jesus, 23 de novembro de 2023.

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS

O Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus/ SP, no estado de São Paulo, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS) do Processo Seletivo 02/2023.

As provas serão realizadas no dia **17 de dezembro de 2023**, no local e horários abaixo descritos:

Data da Prova: 17 de dezembro de 2023 - Período: MANHÃ	
Horário de abertura dos portões: 09h00	
Horário de fechamento dos portões: 09h15min	
FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	LOCAL DE PROVA
Educador Musical Professor de Apoio Professor de Educação Básica II - Educação Física Professor de Educação Básica II - Educação Artística Professor de Educação Básica II - Espanhol Professor de Educação Básica II - Geografia Professor de Educação Básica II - Inglês Professor de Educação Básica II - Matemática Professor de Educação Infantil (Creche e Pré Escola)	EMEF SENHOR BOM JESUS Praça dos Poderes Municipais, s/nº - Centro Pirapora do Bom Jesus/SP

Data da Prova: 17 de dezembro de 2023 - Período: TARDE	
Horário de abertura dos portões: 14h00	
Horário de fechamento dos portões: 14h15min	
FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	LOCAL DE PROVA
Professor de Educação Básica I (Ciclo I do Ensino Fundamental) Professor de Educação Básica II - Ciências Professor de Educação Básica II - Filosofia Professor de Educação Básica II - História Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa Professor de Educação Especial	EMEF SENHOR BOM JESUS Praça dos Poderes Municipais, s/nº - Centro Pirapora do Bom Jesus/SP

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada devidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos no edital de abertura.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos e o cartão de convocação estará à disposição dos interessados no site www.concursosrbo.com.br.

Pirapora do Bom Jesus, 24 de novembro de 2023.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Estatuto Municipal do Magistério, Lei Complementar Municipal nº 112/2010, Lei Complementar Municipal nº 01/1999 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como formação de cadastro reserva.

O Concurso Público - Edital 01/2023 reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que são parte integrante do Edital.

Mais informações por favor:

<https://www.concursosrbo.com.br/Projetos/projeto-detalhes.aspx?id=ZIZmJ36i614=>

Pirapora do Bom Jesus-SP, 08 de dezembro de 2023.

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal